Fegik Foz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações Contábeis em 31 de dezembro de 2025
e relatório dos auditores independentes

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Conteúdo

	Página
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis	**2**
Demonstrações da posição financeira	**6**
Demonstrações do resultado	**7**
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	**8**
Demonstrações dos fluxos de caixa	**9**
Notas explicativas às demonstrações contábeis	**10**

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos cotistas e ao Administrador do

Fegik Foz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fegik Foz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a demonstração da posição financeira do Fegik Foz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outros Assuntos

As demonstrações contábeis do Fundo relativas ao período de 1º de setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025 (data de transferência da administração do Fundo) apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, que, sobre elas, emitiram relatório sem modificação de opinião, datado de 15 de abril de 2025.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Ênfase

Demonstrações contábeis comparativas

Conforme descrito na nota explicativa n° 20 em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2024, foi aprovada a alteração data de encerramento do exercício social do Fundo de 31 de agosto para 31 de dezembro de cada ano, razão pela qual as demonstrações contábeis do período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício findo em 31 de agosto de 2025. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para o assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”, incluindo aquelas em relação a esse principal assunto de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações contábeis. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo.

Avaliação dos Investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 65.028 mil que representavam 95,46% do seu patrimônio líquido, investido em direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tratamos este como um principal assunto de auditoria considerando o impacto direto na valorização, existência e realização desses ativos devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) recálculo do valor presente dos recebíveis; (iii) verificação dos lastros das operações de crédito, por amostragem; (iv) verificação dos termos e condições de cessão para as aquisições de direitos creditórios, por amostragem; (v) verificação da aquisição e liquidação dos direitos creditórios ocorridas no período; (vi) análise da liquidação financeira das aquisições e liquidações dos direitos creditórios ocorridas no período; (vii) verificação da inadimplência e possível provisão de recuperação de recebíveis; e (viii) análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade definidos no Regulamento do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria supracitados sobre a carteira de investimentos em direito creditório e nos resultados obtidos, consideramos que os critérios e premissas adotadas pelo Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é seu Administrador, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Tatiana Martins
CPF: ***.543.177-**
Data: 01/04/2026 16:37:48 -03:00

Tatiana Martins de Oliveira Gomes
Contadora CRC RJ 077127/O-9

MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC RJ 006917/O-3

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		31/12/2025		31/08/2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.123**	**1,65**	**1.272**	**2,02**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	9	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**1.122**	**1,65**	**1.271**	**2,02**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.122	1,65	1.271	2,02
Instrumentos financeiros	**5**	**15**	**0,02**	**15**	**0,02**
Títulos públicos federais	5.1	**15**	**0,02**	**15**	**0,02**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B		15	0,02	15	0,02
Direitos creditórios	**6**	**67.056**	**98,44**	**61.605**	**98,08**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**65.028**	**95,46**	**56.609**	**90,13**
A vencer	6.3 / 6.4	65.028	95,46	56.609	90,13
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.028**	**2,98**	**4.996**	**7,95**
A vencer	6.3 / 6.4	2.028	2,98	4.996	7,95
Outros valores e bens		**41**	**0,06**	**7**	**0,01**
Despesas diferidas		-	-	7	0,01
Direitos creditórios a receber	6.3 / 6.4	41	0,06	-	-
Total do ativo		**68.235**	**100,17**	**62.899**	**100,13**
Passivo					
Valores a pagar		**111**	**0,17**	**88**	**0,13**
Consultoria		72	0,11	65	0,10
Auditoria externa		11	0,02	2	-
À sociedade gestora (*)	**9**	4	0,01	4	0,01
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	15	0,02	15	0,02
Demais valores		9	0,01	2	-
Total do passivo		**111**	**0,17**	**88**	**0,13**
Patrimônio líquido	**12**	**68.124**	**100,00**	**62.811**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**68.235**	**100,17**	**62.899**	**100,13**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações do resultado

Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/12/2025	31/08/2025
Resultados		**3.852**	**8.504**
Direitos creditórios com e/ou sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.599**	**8.563**
Resultado com direitos creditórios		3.599	8.563
Cotas de fundos de investimento	**4**	**252**	**(174)**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		246	(174)
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		6	-
Instrumentos financeiros	**5**	**-**	**(1)**
Resultado com aplicação em títulos públicos de renda fixa		-	(1)
Resultados diversos		**1**	**116**
Outras rendas operacionais		1	116
Encargos		**(602)**	**(1.325)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(303)**	**(716)**
Consultoria jurídica		-	(44)
Estruturação		-	(5)
Cadastro e cobrança		(1)	-
Consultoria especializada		(275)	(651)
Auditoria externa		(27)	(17)
Despesas da Administração	**14**	**(76)**	**(568)**
Remuneração da Gestão	(c)	(16)	(42)
Taxa de performance		-	(336)
Remuneração da Administração	(a)	(48)	(124)
Remuneração da Controladoria	(b)	(12)	(66)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(12)**	**(37)**
Taxa CETIP		(4)	(22)
Taxa de fiscalização CVM		(7)	(13)
Taxa ANBIMA		(1)	(2)
Despesas diversas		**(211)**	**(4)**
Outras despesas administrativas		(1)	-
Outras despesas operacionais		(210)	(4)
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**3.250**	**7.179**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido
Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	31/12/2025	31/08/2025
Patrimônio líquido no início do exercício		**62.811**	**113.948**
Representado por 64.865,2922 cotas subordinadas a R$ 968,3349 cada		62.811	62.811
Representado por 47.967,4200 cotas subordinadas a R$ 1.066,0876 cada		-	51.137
Resultado líquido do exercício pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**7.179**	**7.179**
Cotas subscritas no exercício	**11**	**2.062**	**23.070**
2.033,4296 cotas subordinadas	(a)	2.062	-
24.991,0051 cotas subordinadas	(a)	-	23.070
Cotas resgatadas no exercício	**11**	**-**	**(7.450)**
8.093,1329 cotas subordinadas	(b)	-	(7.450)
Cotas amortizadas no exercício	**11**	**-**	**(11.125)**
cotas subordinadas	(b)	-	(11.125)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**2.062**	**4.495**
Patrimônio líquido no final do exercício	**12**	**72.052**	**125.622**
Representado por 66.898,7218 cotas subordinadas a R$ 1.018,3081 cada		68.124	-
Representado por 64.865,2922 cotas subordinadas a R$ 968,3349 cada		-	62.811

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	31/12/2025	31/08/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício		**3.250**	**7.179**
(+/-) Resultado com direitos creditórios		3.599	(8.563)
(+/-) Resultado com títulos públicos de renda fixa		-	1
(-) Outras despesas operacionais		(210)	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		246	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		6	-
(+) Taxa de administração a pagar		15	15
(+) Taxa de gestão a pagar		4	4
(+) Taxa de consultoria a pagar		72	65
(+) Auditoria externa a pagar		11	2
(+) Outros valores a pagar		9	2
Resultado líquido ajustado		**7.002**	**(1.295)**
Variação de ativos e passivos			
Redução/(Aumento) em títulos públicos		-	1
Redução/(Aumento) em cotas de fundo de investimento financeiro - renda fixa		(97)	4.200
Redução/(Aumento) em direitos creditórios		(9.050)	(5.374)
Redução/(Aumento) em outros valores a receber		(34)	-
(Redução)/Aumento em outros valores a pagar		(32)	(755)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(2.211)**	**(3.223)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
Emissão de cotas	(a)	2.062	23.070
Resgate de cotas	(b)	-	(7.450)
Amortização de cotas	(b)	-	(11.125)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**2.062**	**4.495**
Variação no caixa e equivalentes		**(149)**	**1.272**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	1.272	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	**4**	1.123	1.272
Variação no caixa e equivalentes		**(149)**	**1.272**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fegik Foz Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 19 de fevereiro de 2021, sob a forma de condomínio de natureza especial, e iniciou suas atividades em 19 de abril de 2021, com prazo de duração indeterminado. O Fundo se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, classificando-se como tipo Financeiro, com foco de atuação em "Crédito Imobiliário", conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22. O Fundo é constituído com classe única de Cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de Cotas.

A Classe Única de Cotas do Fundo ("Classe"), se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, é constituída em regime aberto, de modo que as Cotas poderão ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no anexo ao regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe, com tempo indeterminado de duração. A Classe não possui Subclasses, sendo permitido a Assembleia deliberar pela criação de Subclasses de Cotas a serem reguladas pelo respectivo Apêndice. As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas Cotas Investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Evolve Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

FEGIK FOZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 39.809.526/0001-52
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Conforme descrito na nota explicativa n° 20, em Assembleia Geral de Cotistas realizada em 26 de dezembro de 2025, foi aprovada a alteração data de encerramento do exercício social do Fundo de 31 de agosto para 31 de dezembro de cada ano, razão pela qual as demonstrações contábeis do período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 estão sendo apresentadas de forma comparativa com o exercício findo em 31 de agosto de 2025.

No período de 1º de setembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, a administração da Classe pertencia à Banvox Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sendo transferida para o Banco Daycoval S.A. na abertura do dia 13 de janeiro de 2025, conforme divulgado na nota explicativa nº 20. Em decorrência da transferência ocorrida, apresentamos abaixo o resultado apurado na antiga administração:

Composição do resultado do período	01/09/2024 a 10/01/2025
Resultado com direitos creditórios	2.593
Resultado com títulos e valores mobiliários	29
Encargos e despesas operacionais	(546)
Resultado líquido no período	**2.076**

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 1 de abril de 2026, que autorizou sua divulgação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais, que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do período nas rubricas “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro” e “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data do balanço, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

e) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e

- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

f) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM 489/11.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

g) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025:

	31/12/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.735,7523	646	1.122
Total		**646**	**1.123**

(a) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

	31/08/2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.655,0678	768	1.271
Total		**768**	**1.272**

(a) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, as cotas de fundo de investimento financeiro e cotas de fundo de direitos creditórios, respectivamente, geraram um resultado positivo no montante de R$ 246 e R$ 6 (resultado negativo de R$ 174 em 31 de agosto de 2025).

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

5. Instrumentos financeiros

5.1 – Títulos públicos

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025, estão demonstrados no quadro abaixo:

		31/12/2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	15	15	-	-	15
Total		**15**	**15**	**-**	**-**	**15**

		31/08/2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Notas do Tesouro Nacional (NTN-B)	Pública	15	15	-	-	15
Total		**15**	**15**	**-**	**-**	**15**

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, os títulos públicos federais não geraram resultado (negativo de R$ 1 no exercício findo em 31 de agosto de 2025).

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe, conforme estabelecido no Regulamento do Fundo, devem ser originados de documentos comprobatórios dos direitos creditórios ou de quaisquer outros títulos, livres e desembaraçados de ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza. Para cada aquisição, incluindo Cédula de Crédito Bancário, Cédula de Crédito Imobiliário e Nota Promissória, deverá ser apresentada a comprovação dos respectivos lastros dos créditos cedidos.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

A Classe adquirirá Direitos de Crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico.

A Classe receberá os Direitos de Crédito por meio da celebração de Contratos de Cessão ou da aquisição/subscrição de Títulos.

Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

A aquisição dos Direitos de Crédito, pela Classe, deverá ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

É permitido à Classe adquirir direitos creditórios não performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade ainda dependa de contraprestação pelos respectivos Cedentes.

Não será permitida a aquisição de novos direitos de crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe (“revolvência”).

A Classe não poderá efetuar cessão de direitos creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes Critérios de Elegibilidade, a serem verificados pela Gestora:

(i) os Direitos de Crédito deverão ser representados em moeda corrente nacional;

(ii) tenham sido legalmente constituídos, sejam certos, válidos, exigíveis e líquidos no vencimento;

(iii) não estejam vencidos e/ou pendentes de pagamento na respectiva data de aquisição;

(iv) não sejam devidos por Devedoras que estejam inadimplentes perante a Classe;

(v) estejam amparados pelos respectivos documentos comprobatórios;

(vi) tenham prazo de vencimento inferior a 30 (trinta) dias em relação à última Data de Amortização das Cotas Seniores e/ou de Cotas Mezanino em circulação;

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

(vii) os direitos creditórios oferecidos ao Fundo não poderão ter sido objeto de qualquer espécie de repactuação ou renegociação entre os respectivos Devedores e os Cedentes.

A Classe somente poderá adquirir Direitos de Crédito que atendam às seguintes Condições de Cessão, a serem validadas pelo gestor:

(i) valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais);

(ii) valor máximo de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

(iii) prazo mínimo de 3 (três) dias;

(iv) prazo máximo de 600 (seiscentos) dias;

(v) não podem estar vencidos;

(vi) devem ser de Devedores que, na Data da Aquisição e Pagamento, não apresentem qualquer valor em atraso há mais de 60 (sessenta) dias corridos com o Fundo.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a administradora, o gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 31 a 60 dias	5.463	-	5.463
De 361 a 720 dias	8.653	-	8.653
De 721 a 1.080 dias	8.617	-	8.617
Acima de 1.080 dias	42.295	-	42.295

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	31/12/2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Total	**65.028**	**-**	**65.028**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**65.028**	**-**	**65.028**

	31/08/2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 151 a 180 dias	5.197	-	5.197
De 361 a 720 dias	7.103	-	7.103
De 721 a 1.080 dias	1.787	-	1.787
Acima de 1.080 dias	42.522	-	42.522
Total	**56.609**	**-**	**56.609**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**56.609**	**-**	**56.609**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	31/12/2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 31 a 60 dias	170	-	170
De 361 a 720 dias	270	-	270
De 721 a 1.080 dias	269	-	269
Acima de 1.080 dias	1.319	-	1.319
Total	**2.028**	**-**	**2.028**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.028**	**-**	**2.028**

	31/08/2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
De 721 a 1.080 dias	4.996	-	4.996
Total	**4.996**	**-**	**4.996**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**4.996**	**-**	**4.996**

6.4 - Taxas praticadas

Em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
0,10	0,10	0,10

6.5 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores totais dos direitos creditórios classificados como com aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	18.973	27,85
2	10.047	14,75
3	6.737	9,89
4	6.112	8,97
5	5.926	8,70
6	5.078	7,45
7	3.772	5,54
8	3.013	4,42
9	2.742	4,03
10	1.581	2,32
11	1.047	1,54
Total	**65.028**	**95,46**

Em 31 de dezembro de 2025, o devedor dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe está assim representado:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.028	2,98
Total	**2.028**	**2,98**

6.6 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento)

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 98,44% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.7 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios. Os Direitos de Crédito serão adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão e dos Títulos, conforme o caso.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Classe realizar operações em mercado de derivativos, desde que exista contraparte central e com o único e exclusivo objetivo de proteger posições da Classe detidas à vista, até o limite dessas. Todos os recursos devidos à Classe por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta da Classe.

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e no exercício findo em 31 de agosto de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Flutuação dos Direitos de Crédito: O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito,

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a Administrador, a Gestora e o custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) do Custodiante; (iii) da Gestora; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Ausência de classificação de risco das Cota: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

O gerenciamento de riscos do Fundo é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada, salvo as classes destinadas exclusivamente a investidores profissionais.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe possui um montante de R$ 1 depositado junto ao Banco

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 15. As despesas registradas no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Evolve Capital Gestão de Recursos Ltda ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à gestora, no montante de R$ 4. A despesa registrada no período de 1º de setembro de 2025 a31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As Cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada Subclasse ou série de Cotas previstas no Regulamento.

As Cotas serão emitidas em uma subclasse de Cotas Subordinadas.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição das Cotas, cada Cotista deverá assinar (a) o termo de ciência de risco e de adesão ao Regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de Investidor Autorizado. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

As Cotas serão integralizadas (a) na respectiva Data da 1ª Integralização, pelo seu valor unitário de emissão e (b) a partir do Dia Útil seguinte à respectiva Data da 1ª Integralização, pelo valor atualizado da Cota da respectiva subclasse desde a Data da 1ª Integralização até data da efetiva integralização.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito cada Cotista, não serão deduzidas do valor entregue à Classe quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão de Cotas.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas, a qualquer tempo, desde que:

(a) nenhum Evento de Avaliação, Evento de Liquidação ou Evento de Verificação do Patrimônio Líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e

(b) a nova emissão não implique (1) o desenquadramento da Alocação Mínima; (2) o desenquadramento do Índice de Subordinação.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação da Assembleia, poderão ser emitidas Cotas para fins (a) do enquadramento do Índice de Subordinação; ou (b) do reenquadramento do Índice de Subordinação.

Em qualquer hipótese de emissão de Cotas, os Cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

No período de 1º de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (novo exercício social do Fundo) e exercício findo em 31 de agosto de 2025, houve a emissão das seguintes cotas:

	31/12/2025		31/08/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Subclasse Subordinada	2.033,4296	2.062	24.991,0051	23.070
Total	**2.033,4296**	**2.062**	**24.991,0051**	**23.070**

b) Resgate e amortização de cotas

A distribuição de quaisquer ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização e/ou o resgate de Cotas na data de vencimento da Cota.

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

A qualquer momento a partir da data de início de funcionamento da Classe e desde que haja disponibilidade em caixa na Classe, independentemente do período de carência estabelecido para cada série de Cotas, observadas as condições de cada suplemento, a Gestora poderá solicitar à Administradora que providencie a amortização das Cotas até o resgate, na forma deste Anexo e da regulamentação aplicável.

Quaisquer pagamentos aos Cotistas a título de Amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade dentro da respectiva Série, todas as Cotas.

Por se tratar de uma Classe aberta, será permitido o resgate de Cotas, sem prejuízo da possibilidade de liquidação da Classe. Quando do pagamento de resgate total das Cotas, as Cotas objeto de resgate serão liquidadas.

Os pagamentos das parcelas de amortização e/ou de resgate das Cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento, ou última cota conhecida, por meio: (i) da B3, caso estejam custodiadas junto à B3; (ii) de débito e crédito em conta corrente, por meio de documento de ordem de crédito; ou (iii) de transferência eletrônica disponível.

Quando a data estipulada para pagamento de amortização ou resgate de Cotas se der em dia que não seja um Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor da Cota apurado no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior ao do pagamento.

Durante o período de 1º de setembro de 2025 a31 de dezembro de 2025, não houve resgate de cotas (8.093,1329 cotas no montante de R$ 7.450 em 31 de agosto de 2025).

Durante o período de 1º de setembro de 2025 a31 de dezembro de 2025, não houve amortização de cotas (R$ 11.125 em 31 de agosto de 2025).

12. Classe de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe será formado por uma única classe de cotas, sendo que no âmbito dessa Classe poderão ser emitidas uma ou mais Subclasses. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025 e 31 de agosto de 2025, o Fundo possui 66.898,7218 cotas, conforme demonstrado abaixo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

	31/12/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse subordinada	66.898,7218	68.124
Total	**66.898,7218**	**68.124**

	31/08/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio Líquido**
Subclasse subordinada	64.865,2922	62.811
Total	**64.865,2922**	**62.811**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) A gestão da carteira do Fundo é prestada pela Evolve Capital Gestão de Recursos Ltda. sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 13.294, de 18 de setembro de 2013 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A., e a documentação comprobatória dos demais direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante do Fundo.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração, controladoria e gestão

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, a Classe pagará à Administradora e ao Custodiante a remuneração conforme quadro abaixo, incidente ao ano sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, observado o respectivo valor mensal mínimo:

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Patrimônio Líquido	Administração		Custódia e Controladoria	
	Taxa (% a.a.)	Mínimo Mensal	Taxa (% a.a.)	Mínimo Mensal
Até R$ 100 milhões	0,15%	R$ 12.000,00	0,05%	R$ 3.000,00
R$ 100 milhões a R$ 250 milhões	0,12%			
Acima de R$ 250 milhões	0,09%			

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe pagará à Gestora a Taxa de Gestão, equivalente a 0,075% (setenta e cinco milésimos de porcentagem) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

As taxas acima serão calculadas e provisionadas todo Dia Útil e pagas no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo o primeiro pagamento da taxa de administração devido no 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês em que ocorrer a data de início do Fundo.

No período de 1º de setembro de 2025 a31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 48 (R$ 124 em 31 de agosto de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da administração” na demonstração do resultado.

No período de 1º de setembro de 2025 a31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 12 (R$ 66 em 31 de agosto de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Despesa de controladoria” na demonstração do resultado.

No Período de 1º de setembro a31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 16 (R$ 42 em 31 de agosto de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da gestão” na demonstração do resultado.

b) Demais taxas

Não serão cobradas da Classe, ou dos cotistas, as taxas de performance, de ingresso ou de saída.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota Subordinada	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2025	1.018,31	5,16	Não aplicável
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	968,33	(9,17)	Não aplicável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Data	Valor da Cota Subordinada Teórica (*)	Rentabilidade da Cota Subordinada Teórica (*)	*Benchmark*
	R$	%	
Período de 1º de setembro a31 de dezembro de 2025	-	-	Não aplicável
Exercício findo em 31 de agosto de 2025	1.139,84	(17,08)	Não aplicável

(*) A rentabilidade teórica desconsidera os efeitos das amortizações do exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica (“come-cotas”) – Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica (“come-cotas”), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam,

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela MCS Markup Auditores Independentes S/S Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do Fundo.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em decorrência da substituição do administrador do Fundo, foi aprovada, em assembleia geral de cotistas, datada de 26 de dezembro de 2024, a reformulação integral do regulamento, com o

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

objetivo de adequar sua estrutura operacional, administrativa e disposições gerais às práticas adotadas pelo novo administrador. No âmbito das referidas alterações, foi também aprovada a modificação do encerramento do exercício social do Fundo, que passou a ocorrer em 31 de dezembro de cada ano.

21. Informações adicionais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº 175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23, 187/23, 200/24 e 206/24, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 356/01, em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável

Esse documento foi assinado por Tatiana Martins. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Tatiana Martins (CPF ***.543.177-**) em 01/04/2026 16:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.148.224.229	Não disponível

Autenticação	tat**********@mcsmarkup.com.br
Email verificado	

EXfI8EF/vcE1xnvCkqg6t5W+vLsnYb59UoHghuV7Mbo=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.wesign.com.br/validate/572ZB-FBUWS-D2FSG-VAG4L

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.wesign.com.br/validate